



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Do P.L. nº 59/2013 – Autógrafo nº 37/2014 – Proc. nº 1.292/2013-CMV – Proc. nº 43/2008-PMV

LEI Nº 5.005, DE 10 DE JUNHO DE 2014

Altera redação do art. 1º da Lei 4.228, de 04 de dezembro de 2007.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

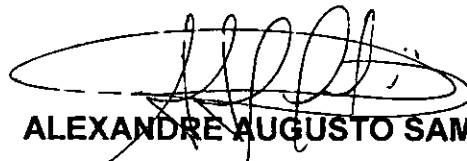
Art. 1º. O art. 1º da Lei 4.228, de 04 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. É proibida, no âmbito do Município, a utilização de animais de qualquer espécie em rodeios, apresentações de circo ou congêneres.


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 10 de junho de 2014.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

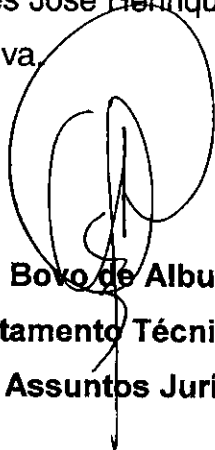


ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



RITA DE CASSIA BARBOSA LONGO
Secretária da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa
dos Vereadores José Henrique Conti e Cesar Rocha
Andrade da Silva.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais